

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
 Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



LEI DE N° 022/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

*"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
 DESTE MUNICÍPIO A CONCEDER TÍTULOS DE
 DOMÍNIO DE ÁREA URBANA COM OBJETIVO DE
 PROPORCIONAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"*

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, autorizado a fornecer, depois de ser estipulada uma taxa pelo Setor de Tributação, desta Prefeitura, Título de Domínio da área urbana passível de regularização fundiária, em razão de ocupação consolidada, a quem o requerer para construção, ou a quem já tenha construído prédio para residência ou fins empresariais em conformidade com a legislação municipal vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área livre não poderá ultrapassar a quatro vezes a área construída, a não ser em casos especiais, devidamente aprovados pela Prefeitura.

Art. 2º - O prazo para construção do imóvel será fixado pelo Poder Executivo municipal, mediante ato expresso, a partir da expedição do título, podendo este ser prorrogado mediante a competente comprovação.

Art. 3º - Por razões de segurança jurídica e de excepcional interesse social, ficam convalidados os títulos de domínio emitidos antes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mulungu do Morro, 15 de janeiro de 2014.

Fredson Cosme Andrade de Souza
 Prefeito Municipal